

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO	TOTAL	2.a QUOTA	3.a QUOTA	4.a QUOTA	Q. R.
11 — Secretaria da Promoção Social Administração Direta					
11.02 — Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário ..					
3.0.0.0 — Despesas Correntes					
Suplementa	7.017.000,00	5.508.500,00	1.254.250,00	254.250,00	
Reduz	7.017.000,00				7.017.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1972.
LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento vigente, aprovada pelo Decreto de 16 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído o subelemento 3.1.1.1.03, com a dotação na importância de Cr\$ 117.216,00 (cento e dezessete mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Código: 14

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Código: 14.03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				117.216
3.1.0.0	Despesas de Custeio			117.216	
3.1.1.0	Pessoal		117.216		
3.1.1.1	Pessoal Civil	117.216			
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	117.216			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Código: 14.03

Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL DO ESTADO

Código: 05.62.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				117.216
3.1.0.0	Despesas de Custeio			117.216	
3.1.1.0	Pessoal		117.216		
3.1.1.1	Pessoal Civil	117.216			
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	117.216			

Artigo 2.º — Para atender à inclusão de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Administração

Código: 14

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Código: 14.03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				117.216
3.1.0.0	Despesas de Custeio			117.216	
3.1.1.0	Pessoal		117.216		
3.1.1.1	Pessoal Civil	117.216			
3.1.1.1.01	Pessoal Civil Fixo	117.216			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Código: 14.03

Categoria de Programação: Administração de Material do Estado

Código: 05.62.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				117.216
3.1.0.0	Despesas de Custeio			117.216	
3.1.1.0	Pessoal		117.216		
3.1.1.1	Pessoal Civil	117.216			
3.1.1.1.01	Pessoal Civil Fixo	117.216			

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração da Tabela Explicativa tem por finalidade atender a contratação a título precário, de 7 (sete) Assistentes de Compra, 6 (seis) Técnicos de Material, 2 (dois) Almojarifes e 1 (um) Auxiliar Aduaneiro, para prestarem serviços à Comissão Central de Compras do Estado da Coordenadoria de Administração de Material.

Para tanto foi necessário criar o subelemento 3.1.1.1.03 — Pessoal Civil Temporário, visto que não houve consignação de dotação no Orçamento-Programa vigente da interessada.

Para suplementar Cr\$ 117.216,00 no subelemento 3.1.1.1.3 — Pessoal Civil Temporário, fica reduzido recursos do subelemento 3.1.1.1.01 — Pessoal Civil Fixo de igual valor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 12 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre redução de estágio de oficiais do Quadro de Saúde — Médicos, da Polícia Militar do Estado de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a seis meses, durante o ano em curso, o estágio a que se refere o § 3.º, do artigo 12, do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1972

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.